



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

6ª LEGISLATURA

RESOLUÇÃO


Nº 02, de 1973

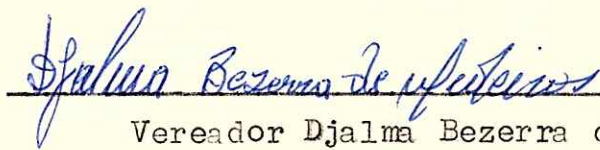
Concede licença a Vereador para  
interesses particulares.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo  
a seguinte Resolução:

Artigo Único - De conformidade com o disposto em proces-  
so nº 56/73, fica concedida ao Vereador Manoel Antônio Filho, a  
licença de trinta (30) dias para tratar de interesses particula  
res, a contar de vinte e três (23) do mês em curso.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.

  
Vereador Armando Bezerra Cabral  
Presidente

  
Vereador Djalma Bezerra de Medeiros  
2º Secretário